# LEI Nº 1.459/2007

**Data:** 24/04/2007

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a firmar concessão de direito real de uso à Associação Educacional das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus no Estado do Paraná - AEADEPAR.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, dispensada a concorrência pública, direito real uso de à Associação Educacional das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus no Estado do Paraná – AEADEPAR, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 77.387.363/0001-56, imóvel com área de 8.082,96 metros quadrados, imóvel denominado Área de Reserva, situado no loteamento denominado Residencial – "A" – núcleo urbano nesta cidade, tendo as seguintes confrontações: NORTE: Confronta-se com a Rua nº 10, numa distância de 77,41 metros, confronta-se com a Rua 02 numa extensão de 21,10 metros e confronta-se com a Rua 11, numa extensão de 41,20 metros. LESTE: Confronta-se com o lote XLI numa extensão de 78,40 metros; SUL: Confronta-se com a Avenida Roland, numa extensão de 116,4445 metros; OESTE: Confronta-se com a Rua 12, numa extensão de 56,00 metros, imóvel inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra sob a matrícula nº 13.060, com benfeitorias constituídas de 1.533,28 metros quadrados de construção, representadas por 10 (dez) instalações físicas (conforme memorial em anexo), não averbadas e a seguir discriminadas:

I – edificação nº 01 – edificação em madeira, modelo Madezatti com área construída de 153,72 m2;

II - edificação nº 02 – edificação em alvenaria com área construída de 42,14 m2;

III – edificação nº 03 – edificação em madeira, modelo Madezatti com área construída de 118,62 m2;

IV – edificação nº 04 – edificação em madeira, modelo Madezatti com área construída de 118,62 m2;

V – edificação nº 05 - edificação mista (alvenaria/madeira modelo Madezatti), com área construída de 138,60 m2;

VI – edificação nº 06 – edificação em madeira, modelo Madezatti, com área construída de 118,62 m2;

VII – edificação nº 07 – edificação em madeira, modelo Madezatti, com área construída de 118,62 m2;

VIII – edificação nº 08 – edificação em alvenaria, com área construída de 42,14 m2;

IX – edificação nº 09 – edificação em madeira, modelo Madezatti com área construída de 280,56 m2;

Fabian Persi Vendruscolo
PREFEITO MUNICIPAL

X – edificação nº 10 A – edificação mista (alvenaria/madeira modelo Madezatti) com área construída de 111,38 m2.

**Art. 2º.** O imóvel acrescido das benfeitorias mencionadas no artigo anterior serão destinados para fins de implantação/expansão das instalações da cessionária, para fins de funcionamento de Instituição de Ensino no local.

**Art. 3º.** A concessão prevista nesta Lei é intransferível e terá duração pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada por acordo entre as partes.

**Art. 4º.** A área referida no artigo 1º está descrita na cópia do memorial descritivo, incluso, que integra a presente Lei na forma do Anexo I.

**Art. 5º.** Constará, obrigatoriamente, da escritura pública de concessão de uso, a cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com acessões e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, notadamente as de desvio de finalidade prevista nesta Lei.

**Art. 6º.** Findo o prazo de concessão, o imóvel reverterá ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem quaisquer ônus para o Município, salvo se houver renovação da concessão.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e especialmente a Lei Municipal 1082 de 13 de maio de 1996.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra-Pr, em 24 de abril de 2007.

**FABIAN PERSI VENDRUSCOLO,**
**Prefeito Municipal.**

Publicado no Jornal O *Presente*, na edição de 25/04/07 pág. 07

Alaide Carvalho de Lima Barreto
Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito
Decreto nº 24/2006